

MONITOR

O BOLETIM DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

UMA PUBLICAÇÃO DA

Nº 5 MAIO/JUNHO 2019



REFORMA TRIBUTÁRIA



*Os alertas para os gestores
municipais na reorganização
dos impostos no Brasil*

CARTA DO PRESIDENTE

Aproveitem este canal

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) sempre teve sua atuação voltada para a melhoria e a qualidade da gestão dos Municípios. Em toda nossa história defendemos insistentemente a autonomia do poder local.

O Boletim de Finanças Municipais – Monitor é um canal de comunicação com uma das áreas mais importantes e sensíveis da administração, que é a responsável pelas receitas e despesas, com isso pretendemos que este instrumento de comunicação possa auxiliar nossos gestores.

Temos a cada edição um novo tema referente à arrecadação sendo abordado de forma mais aprofundada, mas também vamos apresentar outros temas importantes, boas práticas e matérias relevantes tramitando no Congresso Nacional.

O mais importante é que temos uma estimativa da arrecadação a cada bimestre dos principais tributos municipais, o ISS, o ITBI e o IPTU, por meio de uma metodologia desenvolvida pela CNM e com o apoio de um grupo predeterminado de Municípios que nos informam sua arrecadação mensal.

Nos sentimos orgulhosos de poder compartilhar estas informações com vocês e esperamos que possam usufruir deste canal ao máximo.



Glademir Aroldi
Presidente da CNM

Valter Campanato/Agência Brasil-3-05-2017

VALE A PENA CONHECER

Gestão de compras é estratégica

COMO O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA FOMENTA O EMPREENDEDORISMO LOCAL

Fontes: Município de Camanducaia/MG.



Município de Camanducaia/MG

Camanducaia (MG), Município de 22.057 habitantes (IBGE, 2016) da microrregião de Pouso Alegre com economia baseada no agronegócio, estabeleceu um planejamento para estruturar, organizar e padronizar as compras governamentais e, por meio delas, fomentar o comércio e o empreendedorismo local. O desafio foi estabelecido pela gestão do Município ao Setor de Compras e Licitação. A equipe, ao implantar um sistema em cadeia em que uma ação é dependente da outra, utilizando os preceitos das leis que regem as compras governamentais, fortaleceu o engajamento e a cooperação dos servidores públicos e, por meio de uma série de ações, obteve conquistas que mudaram o ambiente de negócios e promoveram o desenvolvimento local.

AÇÕES

- Padronização dos itens por meio da criação do catálogo de produtos;
- Centralização das cotações;
- Criação da sala do empreendedor;
- Unificação do Departamento de Compras e o Almoxarifado em um espaço físico.
- Melhoria no processo de compras de modo a evitar atrasos e desabastecimento;
- Criação de condições para as micro e pequenas empresas participarem dos certames;

No exercício de 2016, as compras do Município de Camanducaia somaram **R\$ 16.743.666,24**, proporcionando economia de **R\$ 3.246.992,18** em relação ao preço médio. Do valor total das compras, **31,25%** correspondem a produtos e serviços de empreendedores locais (**R\$ 5.232.178,15**).

O planejamento e a nova forma de gestão de compras para o Município de Camanducaia/MG apresentaram, logo de início, grandes resultados, dentre os quais a redução de custos, além do incentivo à profissionalização dos comércios locais e aumento da receita do Município, viabilizando, inclusive, investimentos em diversas áreas do setor público. Em um momento de crise como o que se vivencia hoje, é fundamental aplicar bem os recursos a fim de manter as contas equilibradas e, mesmo assim, continuar ofertando serviços de qualidade que atendam aos direitos dos cidadãos.

RESULTADOS:

- Economia nas compras públicas;
- Negociação por produtos de melhor qualidade;
- Participação das empresas do Município nos processos licitatórios;
- Maior concorrência nos processos;
- Acompanhamento do processo de compra até a entrega do produto, primando pela qualidade e cumprimento dos prazos;

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

Estruturação do Departamento de Compras	180 dias
Criação do catálogo de produtos do Município de Camanducaia	90 dias
Criação do cronograma anual de Licitações regulares do Município	30 dias
Publicação da portaria que nomeava os servidores de referência em compras	10 dias
Treinamento dos servidores do Departamento de Compras e Licitação	30 dias
Criação da Sala do Empreendedor no Município	180 dias
Treinamentos aos empresários locais a fim de qualificá-los a tornarem-se fornecedores do Município	365 dias
Criação do Almoxarifado Central do Município	Executar a ação até o final do exercício de 2020

Fonte: Município de Camanducaia/MG.

COMPARATIVO DE ARRECADAÇÃO

ANO	VALOR TOTAL DAS COMPRAS	ESTIMATIVA DE PREÇO DO MÉDIO	VALOR DA ECONOMIA EM RELAÇÃO AO PREÇO MÉDIO
2015	R\$ 14.599.918,80	R\$ 18.219.574,60	R\$ 3.619.655,80
2016	R\$ 16.743.666,24	R\$ 19.990.658,42	R\$ 3.246.992,18
2017	R\$ 13.260.616,65	R\$ 18.435.139,93	R\$ 5.174.523,28

Fonte: Município de Camanducaia/MG.



Monte Verde – Camanducaia/MG



ENTREVISTA: SÉRGIO WULLF GOBETTI

A chance de corrigir distorções

Doutor em Economia pela UNB, especialista em finanças públicas, Sérgio Gobetti analisa os defeitos do atual sistema e as oportunidades de reparo trazidas pelas discussões da reforma, um debate em que os municípios têm de se ser protagonistas

Por que esta reforma é tão importante para nós?

A reforma tributária é importante tanto para corrigir graves distorções estruturais quanto para contribuir conjuntamente com a saída da crise. Do ponto de vista estrutural, o Brasil construiu nas últimas décadas um sistema de tributação ineficiente economicamente e injusto socialmente por onerar demasiadamente os pobres e ser benevolente com os mais ricos. Esse duplo defeito decorre da sobreposição de muitos tributos sobre o consumo e de uma frágil tributação da renda. O Brasil é um dos poucos países que isentam de imposto os dividendos distribuídos a acionistas de empresas. Já os bens de consumo podem ser tributados a alíquotas que, somadas, chegam a mais de 40% de carga tributária. Como o

pobre consome tudo que ganha, acaba pagando proporcionalmente mais imposto do que o rico. Ou seja, o contrário do que um bom modelo tributário deve fazer.

Sistemas tributários em outros países ocidentais poderiam servir de inspiração?

Os países mais desenvolvidos têm em média uma carga tributária similar à brasileira, em torno de 33% do PIB, mas tributam muito mais a renda do que o consumo.

Os bens de consumo são tributados entre 10% e 20%, mas em compensação essas nações tributam os lucros e os salários dos mais ricos a alíquotas bem elevadas, superiores a 40%. Isso é o que deveria ocorrer também no Brasil, se aspiramos nos tornar um país de primeiro mundo.

Para a reforma tributária, propõe-se o IBS (imposto sobre bens e serviços), unificando o atual ICMS estadual ao ISS municipal e ao IPI e PIS/Cofins federal. Isso é adequado?

Não tenho dúvida de que é adequada a unificação. Poucos países convivem com tantos tributos sobre o consumo se sobrepondo e com regras díspares, o que produz efeitos negativos sobre o crescimento econômico e pouca transparência. Mas, além da unificação, será importante adotar – como fazem os países europeus – o princípio do destino, segundo o qual a receita pertence ao estado e à localidade consumidora, onde vive o cidadão que consumiu e pagou pelo imposto. Isso é o mais justo, que o imposto fique onde vive o consumidor, e não onde o bem ou serviço são gerados como hoje.

Existem muitas dúvidas sobre a incorporação do ISS ao IBS. O ISS tem uma grande tendência de arrecadação futura. O que seria recomendado?

As mudanças introduzidas na legislação recente apontam no caminho que eu acabei de apontar, ou seja, de prever que o imposto seja entregue ao local em que vive o consumidor ou, nesse caso, o tomador do serviço.

Ocorre, contudo, que parte dessas mudanças tem sido barrada pelo lobby dos municípios mais ricos. Por isso, a reforma tributária pode ser importante para consolidar esse caminho de redistribuição, mesmo que às custas de uma perda relativa de autonomia tributária. Nada adianta a receita do ISS crescer, se continuar concentrada em poucos municípios como ocorre hoje. Isso não só é injusto, como ineficiente, já que alguns municípios vivem na abundância enquanto outros não possuem o mínimo necessário para atender suas populações.

A metade mais pobre dos municípios brasileiros, ou seja, as 2.785 cidades, fica com apenas 3% de toda a arrecadação de ISS, enquanto na outra ponta existe um universo de 60 cidades muito ricas concentrando mais de 40% do bolo.

A CNM publicou durante a XXII Marcha um manifesto com princípios sobre qualquer reforma tributária. O que o Sr. acha destas exigências?

Acho pertinentes as exigências, sobretudo a adoção do princípio do destino na repartição das receitas entre os municípios, mas também a reivindicação de que todo e qualquer novo tributo tenha sua receita dividida entre os três entes da federação para evitar o que ocorreu no passado, quando a União se especializou em aumentar tributos não partilhados, como as contribuições sociais. É preciso que a gente avance para um modelo de federalismo mais cooperativo, em que as disputas e os bairrismos sejam progressivamente substituídas por um projeto de nação.

Entre os projetos em discussão no Congresso, do ex-deputado Luis Carlos Hauly e do atual deputado Baleia Rossi, quais são as principais diferenças?

Os projetos talvez tenham mais similaridades do que diferenças. Ambos propõem a unificação dos tributos sobre o consumo, uma medida correta, e tratam das mudanças nos critérios de repartição ou distribuição da receita desses impostos entre os municípios. Essas mudanças tendem a desconcentrar a receita, beneficiando os municípios mais pobres. O projeto do Baleia Rossi, baseado na proposta do economista Bernard Appy, é mais radical nessa redistribuição, apesar de adotar uma regra de transição muito longa, de até 50 anos. Outra vantagem da proposta Appy é manter uma autonomia relativa dos estados e municípios para definirem suas alíquotas. Esse modelo garante flexibilidade para os entes subnacionais e impede a guerra fiscal, uma vez que nenhum governo influencia o tributo que será cobrado de um bem ou serviço vendido para além das suas fronteiras. A maior lacuna dos dois projetos é não avançar em outras reformas, principalmente na tributação da renda e do patrimônio. Essas mudanças dependerão da apresentação de emendas ou de outros projetos de lei complementar.

“Além da unificação, será importante adotar – como nos países europeus – o princípio do destino: a receita pertence aonde vive o cidadão que consumiu e pagou pelo imposto”

“Essas mudanças [propostas pelo ex-deputado Luis Carlos Hauly e pelo deputado Baleia Rossi] tendem a desconcentrar a receita, beneficiando os municípios mais pobres”

MONITOR CNM

Arrecadação própria

Confira a receita estimada de IPTU, ISSQN, ITBI e IRRF nos 6 bimestres de 2018

IPTU

É a única receita que teve retração (8,9%) em relação ao ano anterior. A queda pode ser atribuída ao efeito da crise econômica.



	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
TOTAL	5.122.530.137	4.406.484.714	2.805.343.825	2.778.742.183	3.923.778.545	3.457.674.033
Porte 1	13.044.888	33.169.489	36.941.820	29.324.564	18.376.905	13.764.750
Porte 2	44.053.663	83.876.905	74.338.014	55.663.830	31.765.663	35.877.462
Porte 3	150.916.677	189.383.686	162.796.875	123.412.858	81.288.510	88.228.583
Porte 4	331.631.780	583.475.879	413.331.177	292.056.115	248.060.847	226.863.379
Porte 5	528.979.544	655.610.911	456.054.959	365.678.965	289.071.488	290.467.566
Porte 6	1.046.333.541	1.114.144.809	669.640.659	626.964.872	486.907.130	589.074.418
Porte 7	3.007.570.043	1.746.823.035	992.240.320	1.285.640.978	2.768.308.001	2.213.397.875

ISSQN

Em 2018, ultrapassou o montante de R\$ 47 bilhões, valor 19% maior do que o arrecadado no mesmo período do ano anterior.



	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
TOTAL	7.588.502.348	7.407.472.191	7.761.667.889	8.547.597.935	7.839.499.446	8.456.931.944
Porte 1	48.137.309	50.981.873	55.292.533	63.767.130	65.586.682	67.735.096
Porte 2	103.823.204	104.232.858	111.737.761	126.675.492	117.188.769	133.099.544
Porte 3	217.399.820	222.072.920	235.201.865	234.428.693	238.892.236	278.467.722
Porte 4	500.570.401	507.969.888	528.587.533	501.214.233	551.334.120	606.010.043
Porte 5	505.836.741	532.578.768	550.924.070	572.811.498	588.738.632	621.996.906
Porte 6	918.894.317	983.911.448	1.034.087.568	1.068.200.849	1.092.175.811	1.194.751.073
Porte 7	5.293.840.556	5.005.724.435	5.245.836.560	5.980.500.041	5.185.583.195	5.554.871.559

COMO É O LEVANTAMENTO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) está implementando este Boletim de Finanças Municipais com o objetivo principal de ser um canal de acompanhamento das receitas próprias dos municípios. Uma amostra foi calculada com base no universo de 5.060 municípios, à época filiados à CNM. Deles, foram sorteados aleatoriamente 168 municípios que tiveram acesso ao formulário da pesquisa, por meio do espaço do contribuinte, no sítio da Confederação. A estimativa levou em consideração o porte populacional, calculado por meio da estimativa do IBGE de 2016:

- PORTE 1:**
Até 4.999 habitantes
- PORTE 2:**
de 5.000 a 9.999 habitantes
- PORTE 3:**
de 10.000 a 19.999 habitantes
- PORTE 4:**
de 20.000 a 49.999 habitantes
- PORTE 5:**
de 50.000 a 99.000 habitantes
- PORTE 6:**
de 100.000 a 299.999 habitantes
- PORTE 7:**
acima de 300.000 habitantes

ITBI

O ITBI teve crescimento superior a 10%, o que sugere que o setor imobiliário apresentou sinal de melhora em 2018 em relação ao ano anterior.



	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
TOTAL	1.133.783.915	1.310.962.778	1.387.128.485	1.461.618.230	1.400.655.927	1.573.068.420
Porte 1	16.462.337	21.774.568	25.793.947	25.303.768	29.207.351	31.908.124
Porte 2	29.486.329	42.490.925	47.982.142	56.477.314	35.721.473	53.959.584
Porte 3	51.204.166	70.533.119	65.067.092	55.225.290	50.733.315	86.141.812
Porte 4	110.826.549	129.468.301	128.448.154	120.886.463	142.017.273	146.588.042
Porte 5	104.374.431	128.717.026	126.411.777	142.838.499	145.903.191	153.100.785
Porte 6	146.101.304	187.545.176	208.265.622	226.921.069	219.688.593	238.496.197
Porte 7	675.328.800	730.433.663	785.159.750	833.965.826	777.384.732	862.873.877

IRRF

Assim como o ITBI, teve crescimento superior a 10%, explicado pelo fato de que os servidores municipais tiveram reajustes no ano passado.



	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
TOTAL	1.838.431.087	1.998.672.192	2.027.713.280	2.046.269.475	2.030.137.776	3.230.395.308
Porte 1	28.605.091	31.961.332	32.779.914	35.905.990	39.633.579	58.790.698
Porte 2	39.549.082	44.771.121	46.862.299	47.700.757	44.645.779	90.183.008
Porte 3	89.767.482	114.352.244	112.259.779	115.379.511	120.083.041	195.393.981
Porte 4	173.778.918	200.416.619	217.990.302	213.532.388	210.960.917	355.190.250
Porte 5	170.061.559	184.134.342	186.966.467	201.620.969	196.591.189	332.657.661
Porte 6	298.188.733	380.347.492	343.806.138	384.721.509	339.216.000	567.953.451
Porte 7	1.038.480.221	1.042.689.042	1.087.048.381	1.047.408.351	1.079.007.271	1.630.226.259

ARTIGO

A reforma tributária na VISÃO MUNICIPALISTA



Eudes Sippel |
eudessippel@gtmweb.
com.br

O título pode ser um tanto pretensioso, pois dizer que as mal traçadas linhas a seguir representam ou refletem a visão municipalista pode ser considerada falta de modéstia deste articulista. Até porque, como dizia Cecília Meireles, **“o vento é o mesmo, mas a sua resposta é diferente para cada folha”**. E assim são as análises e a visão em relação às propostas de reforma tributária colocadas à mesa.

Buscando uma análise dos dois projetos trazidos ao Congresso Nacional para discussão junto aos parlamentares, tanto naquele relatado na legislatura passada pelo ex-deputado Luiz Carlos Hauly ou, o agora, trazido pelo deputado Baleia Rossi, alimentado pelo trabalho desenvolvido pelo economista Bernard Appy, têm na essência a busca de uma reforma tributária que privilegia a melhoria do ambiente de negócios no país. Este é o primeiro problema.

Claro que entendo que devemos melhorar o ambiente de negócios no Brasil. Porém, este deve ser o fim, e não apenas a única etapa do processo. Nosso perfil nos coloca a tratar a temática da reforma tributária por um ângulo municipalista. E deste ponto de vista as duas propostas ignoram a avaliação dos interesses municipalistas.

Para começar, uma reforma tributária para os Municípios não se estabelece sem incluir a reforma na partilha dos tributos. Os modelos trazidos buscam uma neutralidade no processo distributivo do produto da arrecadação. Algo que, apesar da pretensão, não conseguem alcançar. Quando olhamos para o cenário particular

de cada Município, vamos encontrar perdas na maioria dos Municípios.

Além disso, na ótica municipalista, depois de 31 anos da Carta Magna, e diante de profunda intenção de reforma do sistema tributário, os Municípios não podem entrar em uma reforma neutra em termos de partilha da arrecadação. Ao longo destes anos é reconhecido que os Municípios receberam dezenas de novas obrigações e compromissos em políticas públicas e sociais, sem ter contrapartidas tributárias ao tamanho destes compromissos. De modo que, não podemos partir para uma reforma, em um cenário, que a partilha das receitas não observe a necessária elevação das parcelas recebidas pelos Municípios do bolo tributário. É preciso sair da reforma com uma participação maior do bolo.

Aprendemos com dor a ver a União criar benefícios fiscais no IPI, resultando em perdas no Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Enquanto parte dos nossos recursos ajudava a criar benefícios fiscais, do outro lado, a União defendia parte de suas perdas com o crescimento e ampliação da tributação nas contribuições. No final, só os Municípios saíam no prejuízo. Estas perdas, sentimos também junto aos Estados, que geraram concessões em ICMS ou no IPVA levando perdas consideráveis aos Municípios. Às vezes, situações ainda mais esdrúxulas, como recentemente aconteceu no Rio Grande do Norte, onde se aplicou anistia a devedores do IPVA. Nos saqueando, na mão grande, a possibilidade de ter 50% deste tributo que é re-

Consultor tributário, graduado em Ciências Contábeis, Graduado em Gestão Pública, Especialista em Secretariado Executivo, Especialista em Metodologia de Ensino Superior, Fiscal de Tributos Municipais, Membro Conselho do Comitê Gestor do Simples Nacional, Diretor do Grupo GTM WEB, professor, instrutor e palestrante na área pública municipal.

ceita constitucional dos Municípios. Não podemos privar-nos de impor ao texto da reforma a previsibilidade de que qualquer concessão de benefício ou anistia, que Estados ou a União, decidam oferecer ao contribuinte, venham acompanhados da devida garantia das parcelas ou do volume de arrecadação correspondente, pertencente aos Municípios, recomposta pelo ente concedente do benefício.

Quando olhamos para as propostas encontramos a criação de tributo que unifica o nosso ISS com o ICMS passando a competência tributária do imposto municipal ao Estado. Preservada a diferença de uma proposta para outra, que incorporam outros tributos ao ISS e ICMS, o que nos chama atenção aqui é a perda de competência do tributo municipal. Afinal, o ISS que incide sobre quase todos os serviços no Brasil é aquele com maior potencial de crescimento, especialmente quando olhamos para a tendência dos mercados pelo mundo. A algumas décadas atrás, quando queríamos escutar música, comprávamos disco de vinil, depois fita cassete, CD, DVD, sujeitos ao IPI e ICMS. Hoje, assinamos serviços como spotify sujeitos ao ISS. O processo é o mesmo no ambiente cinematográfico. Até nas áreas de serviços consolidadas esta mudança trouxe novo panorama e receitas novas. Exemplo disso são serviços como Uber e Airbnb. Este cenário de migração dos negócios, de geração e comercialização de produtos para a comercialização de serviços sinaliza o crescimento na área de serviços. Ainda que possamos acreditar que a simplificação e harmonização tributária possa nos colocar diante da necessária unificação e extinção de alguns tributos, precisamos saber colocar na mesa, que hoje, nossos Municípios têm sob sua competência o imposto com a maior perspectiva de crescimento.

Outro aspecto é que algumas compensações financeiras aos Municípios têm sido previstas, como a receita total do ITR, do IPVA e o ITCD. Porém, o grande problema está na manutenção da competência nos atuais entes, União e Estados. O que motivará a União e os Estados a trabalhar na arrecadação destes tributos quando a sua receita vem de outras fontes de tributação?

A criação de comitê gestor que terá papel central na regulação da tributação. São fundamentais o fortalecimento dos Municípios e a busca de uma

paridade na estrutura do comitê. Está prevista a construção de órgão nacional de fiscalização composto por servidores de carreira que responderão pelo controle e fiscalização da tributação que está sendo criada. Em um primeiro momento a constituição desta estrutura sairá da incorporação dos servidores das atuais administrações tributárias dos entes da federação. Só se estão incluindo na estrutura aqueles servidores atuais com nível superior, causando problemas para a maioria dos Municípios, que hoje tem estruturas de nível médio nas administrações tributárias.

Conclui-se que os construtores dos textos da reforma prepararam o seguinte pacote para os Municípios: garantir as receitas nos níveis atuais – “tirem o ISS deles pois este vai crescer e queremos o filé no nosso prato, deem a eles algumas compensações como ITR, IPVA e ITCD” –, mas controladas e regidas pela União e/ou Estados, afinal os Municípios não são competentes para gerar suas receitas. Para finalizar, quem vai reclamar ou gerar conflito são as corporações fiscais destes Municípios e, assim, “garanta espaço para eles na estrutura nacional que estamos montando”.

Chego à conclusão que os autores nos veem como incompetentes para gerar receita e o que precisam atender, de fato, não é os Municípios e, sim acomodar as corporações das estruturas tributárias municipais.

Quando conversamos ou discutimos com seus autores, os argumentos se posicionam neste sentido. Especialmente quando dizem **“mas faz 30 anos e não conseguiram fazer este tributo crescer”**. Ou ainda, **“o lado dos fiscais nós garantimos no projeto, senão teríamos muitos problemas com a turma”**.

Como definiu Orlinckas, é preciso saber enxergar a árvore e a floresta ao mesmo tempo. Buscar traçar alguns pontos importantes da análise, com um olhar municipalista sobre as propostas que aí se apresentam na reforma tributária, chamando atenção para os riscos e posições que devemos tomar, é então, fazer escolhas.

Para este conjunto de mudanças profundas da reforma me socorro nas palavras de Möller que sabiamente dizia **“quando os ventos da mudança sopram, alguns constroem abrigos, outros, moínhos.”**

Que nós saibamos construir os moínhos.

LUPA

Qual a reforma tributária que os Municípios precisam?



Eduardo Stranz
Consultor da CNM

Temos um dos piores modelos tributários do mundo, com muitos impostos, regressivos e que sacrificam as pessoas e empresas, geram baixa capacidade de investimentos e uma enorme estrutura de controle e planejamento. Se todos os atores envolvidos, governos, sociedade, empresas, concordam, por que é tão difícil mudar este sistema?

No primeiro Governo Lula se tentou, no segundo Governo Lula também, agora em um novo Governo Bolsonaro se discute isso novamente. Qual foram as resistências?

A premissa de todas estas reformas tributárias discutidas ao longo dos últimos anos é a da neutralidade, ou seja, nenhum dos três entes da federação, União, Estados e Municípios, poderiam perder ou ganhar com a reforma, por isso as discussões nunca chegam a um denominador comum.

Por que os Municípios é que devem ter uma fatia maior? Porque os Municípios é que prestam os serviços públicos à população, é ali que o Estado se concretiza, e é neles que a vida acontece, por isso os recursos públicos devem ser alocados para a base, pelo princípio da subsidiariedade, tudo que o poder local puder realizar não deve ser feito pelas outras esferas de

governo. Infelizmente, no Brasil as coisas estão sobrepostas e devem ser revistas.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) elencou cinco pontos centrais para a discussão de qualquer reforma tributária:

- Os Municípios precisam ter uma maior fatia do bolo tributário
- No novo IVA (imposto sobre o valor agregado) ou IBS (imposto sobre bens e serviços), que incorpora o ICMS ao ISS, a nossa participação tem que ser maior, pois o ISS tende a crescer muito nos próximos anos.
- Manter ou ampliar a arrecadação e tributação própria (devem ser municípios os impostos patrimoniais, IPTU, ITBI, ITR, IPVA, ITCMD).
- O prazo de transição de um sistema para outro deve ser longo, evitando que os atuais gestores sofram problemas de queda de arrecadação.
- O sistema de transferências entre os entes da federação deve ser mais distributivo e transparente, para que a distribuição dos impostos seja a maneira de corrigir as desigualdades regionais de nosso país continental.

Com esses princípios, atuamos de forma efetiva no Congresso e junto aos atores envolvidos. As duas propostas que tramitam na Câmara, a do ex-deputado Luis Carlos Hauly e a do deputado Baleia Rossi, trazem inovações e servem de parâmetro. Em ambas há a proposta de criar o IBS (imposto sobre bens e serviços) com a fusão do ISS ao ICMS. Uma das vantagens da proposta do Baleia Rossi é prever uma transição de 20 anos, o que em tese tiraria a resistência por eventuais perdas e ganhos do novo sistema entre os atuais gestores.

A CNM, por meio de sua diretoria, está atenta ao tema e defenderá com afinco os interesses dos Municípios, porque acreditar fielmente que nosso país só vai se desenvolver quando nossas cidades forem fortes. Nosso lema é: **Município Forte – Brasil Forte.**

Carga Tributária Bruta Brasileira – CTBB
– CTBB
% em proporção do PIB



Confira as informações - e os pontos de atenção - resumidas para os gestores municipais pela Área Parlamentar da CNM:



ATENÇÃO PARA PECS QUE REVEEM OS TRIBUTOS

Nesta edição a coluna destaque duas propostas de Emenda à Constituição que, caso aprovadas, trazem mudanças importantes no sistema tributário, com impacto para os Municípios.

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 293/2004

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. (Desmembramento da PEC nº 255/04, devendo os arts. 3º, 8º e 9º, serem renumerados para 3º, 4º e 5º; e os arts. 146, IV, 150, VI e, 153, § 4º, IV, 158, parágrafo único, I, II, 171-A e parágrafo único, 203, parágrafo único e 216, § 3º, constantes do art. 1º, e os arts., 4º, 5º, 7º, renumerados para 2º, 3º e 4º).

Veja mais

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=259094>

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19, apresentada pelo deputado Baleia Rossi (MDB-SP), simplifica o sistema tributário nacional pela unificação de tributos sobre o consumo.

O texto extingue três tributos federais (IPI, PIS e Cofins), o ICMS (estadual) e o ISS (municipal), todos incidentes sobre o consumo. No lugar deles, serão criados um imposto sobre o valor agregado, chamado de Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) – de competência dos três entes federativos –, e outro, sobre bens e serviços específicos (Imposto Seletivo), de competência federal. A proposta, busca simplificar o sistema tributário, sem reduzir a autonomia de estados e municípios, que poderiam alterar a alíquota do IBS.



Conteúdo Exclusivo



O panorama de Contabilidade é uma ferramenta útil com dados estruturados da execução orçamentária e financeira dos Municípios. Fornece informações úteis e comparadas para a tomada de decisões do gestor, como análise da arrecadação de receitas, avaliação da execução de despesas por bimestre, indicadores dos limites constitucionais de educação, saúde e pessoal, indicadores de cumprimento às leis de transparência e acesso à informação.

COMO ACESSAR?

O Município deve ser contribuinte da CNM, um mantenedor da luta municipalista. Além disso, será necessário um cadastro prévio para geração de senha. Ao clicar em "Acesso Restrito", o sistema irá para a página de cadastro e indicará os contatos necessários para onde você deverá encaminhar e-mail solicitando sua senha. O envio deve ser feito preferencialmente por um e-mail institucional e conter Nome Completo, Cargo, Município/UF, CPF, e-mail e telefone. De posse dessas informações a equipe da CNM encaminhará a senha e então você terá liberdade em acessar todas as informações do conteúdo exclusivo.

Marcus Vinicius Cunha dos Santos
Técnico de Contabilidade

QUE DADOS VOCÊ ENCONTRARÁ?

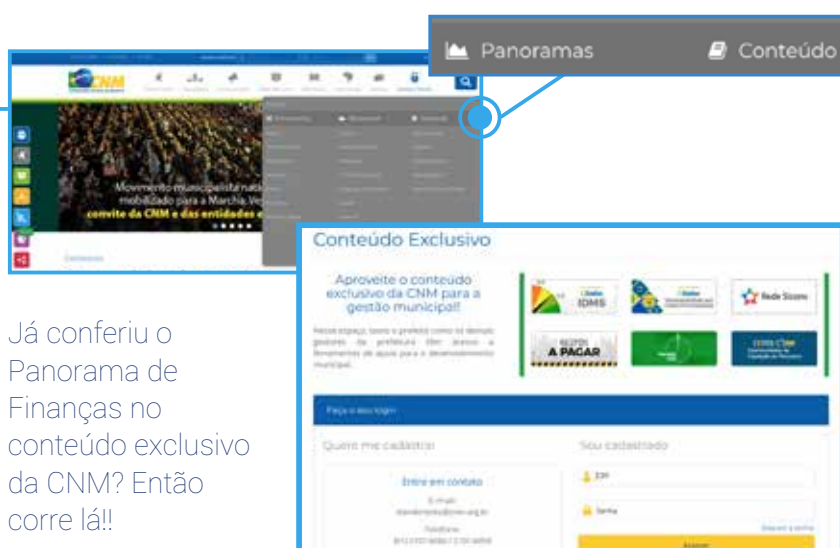
Logo ao acessar o conteúdo restrito da Contabilidade, o gestor poderá ler alertas de prestação de contas, como exemplo prazos de envios de declarações e demonstrativos financeiros a vencer, ou ter ciência das novas interpretações de normas e regras contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em seguida, navegando pelo Panorama de Contabilidade, pode-se encontrar as informações da entrada de recursos no Município por bimestre no grupo dos "Aspectos Financeiros".

Nos aspectos Orçamentários, você poderá identificar como estão sendo executadas as despesas de capital e corrente, bem como a receita – também por categoria –, compará-las e estabelecer o resultado entre elas. Também é possível calcular a geração de restos a pagar ao longo do ano e segregar os processados dos não processados. Já no campo "limites Constitucionais", a navegação permite observar o cumprimento dos limites constitucionais de educação, saúde e Fundeb por ano, identificando uma série histórica para cada variável.

Também como ferramenta para monitoramento para o gestor, o Panorama Contábil traz o acompanhamento das exigências da Lei de Responsabilidade fiscal 101/2000, informando as variáveis de despesa com pessoal e dívida consolidada líquida.

Finalizando com as informações relacionadas à transparência e ao acesso à informação – onde há consulta do desempenho do Município nos indicadores apresentado pelos índices do Ministério Público (**Ranking** de transparência) e do cumprimento da Lei de Acesso à Informação pela Controladoria-Geral da União.



Já conferiu o Panorama de Finanças no conteúdo exclusivo da CNM? Então corre lá!!